



**STJD**

Superior Tribunal de Justiça  
Desportiva do Futebol

**3ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO S.T.J.D.**

**RESULTADO DE JULGAMENTO**

CERTIFICO que na sessão de julgamento do dia 16 de dezembro de 2020, presentes os Auditores:

LUIS FELIPE PROCÓPIO DE CARVALHO-----Presidente-----

ERIC CHIARELLO-----Vice-Presidente-----

RODRIGO RAPOSO-----

CLÁUDIO ROBERTO LOPES DINIZ-----

BRUNO DE BARROS DOS SANTOS TAVARES-----

ALEXANDRE BECK MOUGUILHOT-----

Dr. MANUEL MÁRCIO BEZERRA TORRES-----Procurador-----

**Processo 534/2020** - Jogo: Flamengo (RJ) x Goiás (GO) - categoria profissional, realizado em 13 de outubro de 2020 - Campeonato Brasileiro Série A - denunciado; Bruno Henrique Pinto, atleta do Flamengo, incurso no inciso I do § 1º do Art. 254 do CBJD. **Auditor Relator Dr. Rodrigo Raposo.**

**Resultado:** “Por unanimidade de votos, a denúncia não foi conhecida”.

Prova de vídeo da Procuradoria.

Funcionou na defesa do Flamengo, Dr. Rodrigo Dunshee, que juntou prova de vídeo.

**Pedido de lavratura de acórdão pela Procuradoria.**

**1. Processo 535/2020** - Jogo: Tupynambas (MG) X Gama (DF) - categoria profissional, realizado em 10 de outubro de 2020 - Campeonato Brasileiro Série D - **Denunciado:** Francisco Erick da Silva, roupeiro do Gama, incurso no Art. 258 § 2º inciso II do CBJD. **Auditor Relator Dr. Éric Chiarello.**



**STJD**

Superior Tribunal de Justiça  
Desportiva do Futebol

**Resultado:** “Por unanimidade de votos, suspender por 30 dias, Francisco Erick da Silva, roupeiro do Gama, por infração ao Art. 258 § 2º inciso II do CBJD”.

Gama não apresentou defesa.

**2. Processo 536/2020** - Jogo: Palmas (TO) X Gama (DF) - categoria profissional, realizado em 14 de outubro de 2020 - Campeonato Brasileiro Série D - **Denunciado:** Anthonmy Lucas Canoa Saraiva, atleta do Palmas, incurso no Art. 250 inciso I do CBJD. **Auditor Relator Dr. Cláudio Diniz.**

**Resultado:** “Por unanimidade de votos, suspender por 01 partida convertida em advertência, Anthonmy Lucas Canoa Saraiva, atleta do Palmas, por infração ao Art. 250 § 2º do CBJD”.

Palmas não apresentou defesa.

**3. Processo 537/2020** - Jogo: Ituano (SP) X Volta Redonda (RJ) - categoria profissional, realizado em 15 de outubro de 2020 - Campeonato Brasileiro Série C - **Denunciado:** Pedro Henrique Oliveira dos Santos, atleta do Volta Redonda, incurso no Art. 254 inciso I do CBJD. **Auditor Relator Dr. Bruno Tavares.**

**Resultado:** “Por maioria de votos, suspender por 01 partida convertida em advertência, Pedro Henrique Oliveira dos Santos, atleta do Volta Redonda, por infração ao Art. 254 § 1º do CBJD, contra os votos do Auditor Dr. Claudio Diniz e Presidente, que suspendiam por 01 partida sem aplicar advertência”.

Funcionou na defesa do Volta Redonda, Dra. Loasse Blange.



**STJD**

Superior Tribunal de Justiça  
Desportiva do Futebol

**4. Processo 538/2020** - Jogo: SC Corinthians (SP) X CR Flamengo (RJ) - categoria profissional, realizado em 18 de outubro de 2020 - Campeonato Brasileiro Série A - **Denunciado:** CR Flamengo, incurso no Art. 206 do CBJD. **Auditor Relator Dr. Alexandre Monguilhot.**

**Resultado:** “Por unanimidade de votos, multar em R\$ 1.600,00 o CR Flamengo, por infração ao Art. 206 do CBJD, Determinando prazo de 07 dias para cumprimento, devendo comprovar nos autos do processo o cumprimento da referida obrigação no prazo de 48 horas, sob pena das medidas previstas no Art. 223 do CBJD”.

Funcionou na defesa do CR Flamengo, Dr. Rodrigo Frangelli.

**5. Processo 539/2020** - Jogo: Vilhenense (RO) X Independente (PA) - categoria profissional, realizado em 18 de outubro de 2020 - Campeonato Brasileiro Série D - **Denunciado:** Renato Pereira Borges, atleta do Independente, incurso no Art. 250 do CBJD. **Auditor Relator Dr. Éric Chiarello.**

**Resultado:** “Por unanimidade de votos, suspender por 01 partida convertida em advertência, Renato Pereira Borges, atleta do Independente, por infração ao Art. 250 § 2º do CBJD”.

Independente não apresentou defesa.



**STJD**

Superior Tribunal de Justiça  
Desportiva do Futebol

**6. Processo 540/2020** - Jogo: Galvez (AC) X Ji-paraná (RO) - categoria profissional, realizado em 21 de outubro de 2020 - Campeonato Brasileiro Série D - **Denunciados:** Watthimem Ranney Lucio Patrocinio, atleta do Ji-paraná, incurso no Art. 254-A do CBJD; Maxilley do Nascimento de Lima, atleta do Ji-paraná, incurso no Art. 254-A do CBJD. **Auditor Relator Dr. Rodrigo Raposo.**

**Resultado:** “Por unanimidade de votos, suspender por 04 partidas, os atletas Watthimem Ranney Lucio Patrocinio e Maxilley do Nascimento de Lima, ambos do Ji-paraná, por infração ao Art. 254-A do CBJD”.

Ji-paraná não apresentou defesa.

**7. Processo 541/2020** - Jogo: Vilhenense (RO) X Fast Clube (AM) - categoria profissional, realizado em 25 de outubro de 2020 - Campeonato Brasileiro Série D - **Denunciado:** Vinicius Almeida da Silva, atleta do Vilhenense, incurso no Art. 250 do CBJD. **Auditor Relator Dr. Cláudio Diniz.**

**Resultado:** “Por unanimidade de votos, suspender por 01 partida convertida em advertência, Vinicius Almeida da Silva, atleta do Vilhenense, por infração ao Art. 250 § 2º do CBJD; por maioria de votos, suspender por 02 partidas, Celso Eduardo Machado, médico do Vilhenense, por infração ao Art. 258 § 2º do CBJD, contra o voto do Relator, que suspendia por 04 partidas”.

Vilhenense não apresentou defesa.



**STJD**

Superior Tribunal de Justiça  
Desportiva do Futebol

**8. Processo 542/2020 – Jogo:** Juventude (RS) X Paysandu (PA) – categoria profissional, realizado em 29 de outubro de 2020 - Campeonato Brasileiro Aspirante - **Denunciados:** Juventude, incurso nos Arts. 206 e 191 inciso III, ambos do CBJD; Federação Gaúcha de Futebol, incurso no Art. 191 inciso III do CBJD. **Auditor Relator Dr. Bruno Tavares.**

**Resultado:** “Por unanimidade de votos, multar em R\$ 2.500,00 o Juventude, por infração ao Art. 206, ficando absorvido o 191 inciso III, ambos do CBJD; absolver a Federação Gaúcha de Futebol, quanto à imputação ao Art. 191 inciso III do CBJD; Determinando prazo de 07 dias para cumprimento, devendo comprovar nos autos do processo o cumprimento da referida obrigação no prazo de 48 horas, sob pena das medidas previstas no Art. 223 do CBJD”.

Funcionou na defesa do Juventude, Dra. Patrícia Saleão, que juntou prova documental.

Funcionou na defesa da Federação Gaúcha, Dr. Carlos Souza Schneider, que juntou prova documental.

**9. Processo 543/2020 – Jogo:** SE Palmeiras (SP) X Londrina (PR) – categoria profissional, realizado 29 de outubro de 2020 – Copa do Brasil Sub 20 - **Denunciado:** Luan Henrique Marchiori Alves, atleta do Londrina, incurso no Art. 258 § 2º inciso II do CBJD. **Auditor Relator Dr. Alexandre Monguilhot.**

**Resultado:** “Por unanimidade de votos, suspender por 01 partida convertida em advertência, Luan Henrique Marchiori Alves, atleta do Londrina, por infração ao Art. 258 § 1º do CBJD”.

Funcionou na defesa do Londrina, Dr. Eduardo Vargas.



**STJD**

Superior Tribunal de Justiça  
Desportiva do Futebol

**10. Processo 544/2020** – Jogo: Santos (SP) x Cruzeiro (MG) - categoria amador, realizado em 31 de outubro de 2020 - Denunciado: Rodrigo Bazilio da Silva, atleta do Cruzeiro, incurso no Art. 254-A do CBJD; Kauã Rocha Soares, atleta do Santos/SP, incurso no Art. 254-A do CBJD. **Auditor Relator Dr. Rodrigo Raposo.**

**Resultado:** “Por unanimidade de votos, suspender por 02 partida, Rodrigo Bazilio da Silva, atleta do Cruzeiro, por infração ao Art. 250, face a desclassificação ao Art. 254-A, ambos do CBJD; suspender por 02 partidas, Kauã Rocha Soares, atleta do Santos, por infração ao Art. 250, face a desclassificação ao Art. 254-A, ambos do CBJD”.

Funcionou na defesa do Cruzeiro, Dr. Carlos Theotonio, que juntou prova de vídeo.

Funcionou na defesa do Santos, Dra. Loasse Blange.

**11. Processo 545/2020** – Jogo: Cuiabá (MT) X CRB (AL) – categoria profissional, realizado em 31 de outubro de 2020 - Campeonato Brasileiro Série B - **Denunciado:** Claudinei Junior de Souza, atleta do CRB, incurso no Art. 250 do CBJD. **Auditor Relator Dr. Éric Chiarello.**

**Resultado:** “Por unanimidade de votos, suspender por 01 partida convertida em advertência, Claudinei Junior de Souza, atleta do CRB, por infração ao Art. 250 § 2º do CBJD”.

Funcionou na defesa do CRB, Dra. Patrícia Saleão, que juntou prova de vídeo.



**STJD**

Superior Tribunal de Justiça  
Desportiva do Futebol

**12. Processo 546/2020** – Jogo: Aparecidense (GO) X Vitória FC (ES) – categoria profissional, realizado em 21 de novembro de 2020. Denunciado: João Victor Rodrigues, Diretor de Futebol do Aparecidense, incurso no Art. 243-F do CBJD. **Auditor Relator Dr. Cláudio Diniz.**

**Resultado:** “Por maioria de votos, suspender por 15 dias, João Victor Rodrigues, Diretor de Futebol do Aparecidense, por infração ao Art. 258 inciso II, face a desclassificação ao Art. 243-F, ambos do CBJD, contra os votos do Auditor Claudio Diniz e Dr. Erick Chiarello que suspendiam por 30 dias e, Dr. Bruno Tavares que absolvía”.

Funcionou na defesa do Aparecidense, Dr. Leticia Franciele Ferreira Barbosa Alves, **que solicitou a lavratura de acórdão.**

**13. Processo 547/2020** – Jogo: Cruzeiro (MG) X Sport (PE) – categoria profissional, realizado em 21 de novembro de 2020 - Campeonato Brasileiro Sub 20 - Denunciado: Guilherme de Jesus Matos, atleta do Cruzeiro EC, incurso no Art. 250 do CBJD. **Auditor Relator Dr. Bruno Tavares.**

**Resultado:** “Por maioria de votos, suspender por 01 partida convertida em advertência, Guilherme de Jesus Matos, atleta do Cruzeiro EC, por infração ao Art. 250 § 2º do CBJD, contra o voto do Presidente que absolvía”.

Funcionou na defesa do Cruzeiro, Dr. Carlos Theotonio, que juntou prova de vídeo.

**14. Processo 548/2020** - Jogo: Athletico Paranaense (PR) x Grêmio (RS) – categoria amadora, realizado 22 de novembro de 2020 - Campeonato Brasileiro Sub-17 - Denunciado: Ary Eduardo Garcia Lima, atleta do Grêmio, incurso no Art. 258 do CBJD. **Auditor Relator Dr. Alexandre Monguilhot.**



**STJD**

Superior Tribunal de Justiça  
Desportiva do Futebol

**Resultado:** “Por unanimidade de votos, absolver, Ary Eduardo Garcia Lima, atleta do Grêmio, quanto à imputação ao Art. 258 do CBJD”.

Funcionou na defesa do Grêmio, Dra. Loasse Blange.

**15. Processo 592/2020** - Jogo: Oeste (SP) X Sampaio Correa (MA) – categoria profissional, realizado 31 de outubro de 2020 - Campeonato Brasileiro série B - Denunciado: Luis Gustavo Lopes dos Santos, atleta do Sampaio Correa, incurso no Art. 254-A do CBJD. **Auditor Relator Dr. Bruno Tavares.**

**Resultado:** “Por unanimidade de votos, suspender por 04 partidas, Luis Gustavo Lopes dos Santos, atleta do Sampaio Correa, por infração ao Art. 254-A do CBJD”.

Funcionou na defesa do Sampaio Correa, Dr. Perez Paz, prestou depoimento pessoal o atleta Luis Gustavo Lopes dos Santos.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 2020.

André Luiz B. da Silva  
  
Secretário.